



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 962.

Autoriza recebimento de terreno em
doação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

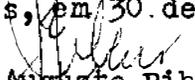
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

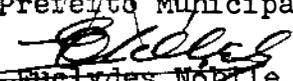
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, de José Marcelino de Souza Dias e sua mulher, um terreno com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), medindo 50,00 m por 50,00 m, encravado em área maior de propriedade dos doadores, situado no Bairro Santo Antônio, neste Município.

§ - único - O terreno a que se refere este artigo, destina-se à construção de edifício para escolas primárias.

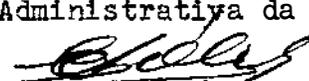
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1 962.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

publicada na Diretoria Administrativa da prefeitura, em
30 de novembro de 1 962.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo.

CS/*